

# Imprensa Oficial

**Impresso Especial**

 9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI  
 Prefeitura do Município  
 de Jundiaí  
 ...CORREIOS...

 Gisele Floriano  
 MTB 23.472

**9 DE ABRIL DE 2012**

do Município de Jundiaí

**EDIÇÃO  
Nº 3679**

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 7.836, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Institui a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito "Paz no Trânsito".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito "Paz no Trânsito".

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade organizada e tem como objetivo reduzir o número de mortes no trânsito, através dos seguintes meios:

I - palestras feitas por voluntários em estabelecimentos privados;

II - incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.837, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do DeMolay (18 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia do DeMolay, a comemorar-se anualmente em 18 de março.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de

Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.838, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA NAMBI E REGIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA NAMBI E REGIÃO, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### LEI N.º 7.839, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Altera a estrutura dos cargos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN são os constantes das tabelas que integram o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Art. 2º. Os servidores do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN serão enquadrados dentro da nova estrutura no grupo correspondente aos cargos, a partir do grau inicial para eles fixado, observado o seguinte:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU de	GRUPO/GRAU para
Procurador Jurídico	V/A	ESP I/E
Assistente Social	V/A	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	V/A	ESP I/D
Médico	VI/A	SAD I/A
Motorista	II/D	OPR I/D
Assistente de Administração	II/D	AAD I/B
Agente de Serviços Operacionais	I/A	AOP I/D

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no que couber, as demais disposições do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

MIGUEL HADDAD  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê. Previna-se.**

**Prevenção é uma atitude.** Um comportamento que exige hábitos simples, que ajudam a evitar a contaminação e a transmissão do vírus da gripe para os outros.



Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, talheres e objetos de uso pessoal.

**NÃO USE MEDICAMENTOS SEM ORIENTAÇÃO MÉDICA.**

www.saude.gov.br  
 BIQUE SAÚDE 0800 41 1997

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE  
RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL.

Edital n.º 164 de 09 de Abril de 2012.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário  
Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que ficam, os servidores abaixo  
nomeados, notificados a comparecer na Secretaria Municipal  
de Recursos Humanos, Departamento de Administração de  
Recursos Humanos / Divisão de Cadastro de Pessoal, sita à  
Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço  
Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de  
**FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **MAIO/2012**, no prazo máximo  
de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste  
Edital.

NOME	PROCESSO
ADILSON ALVES GABRIEL	18021-1/2011
ADRIANA CHAGAS	05594-0/2012
ADRIANA DE FAT.SATORATTO OLIVEIRA	31494-3/2011
ANA RITA SEIXAS SOARES LIBONI	30451-6/2010
CRISTINANE VIEIRA DOS S. BARROS	28156-3/2011
DULCEMAR THEREZO E. MARTINS	05749-0/2012
EDILENE DE MATTOS DAL SANTO	15259-2/2010
EDNA GALVINO SILVA	24092-6/2010
ELISABETE MARIA SIGNATO	21678-9/2008
HELIO BENJAMIN DE OLIVEIRA	14168-6/2010
HELIO CAETANO DE MELLO	18206-6/2007
JACINTA PEREIRA MATIAS	03283-2/2012
MARIA CRISTIANE ZANON CARNEIRO	04518-0/2012
MARCIA MARCHEZONI MINGARELLI	27684-7/2010
MARCIO ANTONIO BENEDETTI	22894-5/2011
MARIA APARECIDA VERONEZI ROMANO	21117-4/2010
MARIA CLEIDE DE SOUZA SCHIOSER	05436-4/2012
MARIA CLELIA CARVALHO BARBOSA	25645-8/2011
MARIA DE LOURDES DE SOUZA MIASSO	22163-5/2011
MARIA DULCE BARBUELLA	28510-5/2009
MARIA ELIANA KRAMER BIASI	11486-7/2009
MARIA EVANGELISTA	04042-5/2010
MARIA FRANCISCA ADOLFO FRANCO	08476-9/2011
MARIA ISABEL CONSOLINE	06177-1/2008
MARIA IVETE ALBINI	15423-2/2011
MARISA MARCHEZIM	02703-4/2010
ODAIR BELAI	14939-8/2011
ROMANA MARX PESSOA	04188-2/2012
ROSELI ROVERI JACINTHO	23926-4/2011
ROSEMARY AP. VIANNA SERRA	10455-1/2010
SEBASTIAO CARLOS CUNHA	07973-6/2011
SIMOINE TICHER	28774-5/2010
SONIA GONÇALVES DIAS NETTO	21450-9/2010
SUELI DE FAT. ALMEIDA MOMESSO	20336-1/2010
VINICIUS AMARAL CAMPOLONGO	05157-6/2012

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital  
que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado  
no local de costume.



SECRETARIA DE  
OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 14/2012

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos  
interessados para atendimento dos processos, ficam  
comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de  
Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala  
Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa)  
dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de  
assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	EGIDIO PILON E ROSALINA MORALES PILON	7380-2/2012
REQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI	8530-1/2012
REQº	CHEMIN INCORPORADORA S/A	32869-9/2009
REQº	CARLOS CEZAR ESPERANÇA DE CAMPOS E OUTRA	30568-5/2011
REQº	ARIOVALDO RABELLO E OUTRA	7992-4/2012
REQº	EDILSON ROBERTO TONELLI MANGANOTE	7482-6/2012
ARQº	CAMILE TENCHELLA FERIGATTO MORASSUTTI	
	MARISOL LOPES ORLATO E OUTRO	26985-7/2011
	SILVIO ROBERTO DALLA VECCHIA JUNIOR	4866-3/2012
ARQº	CARLA MESQUITA CARVALHO	
	ABELAIRD CORREA DA SILVA	6560-0/2012
ARQº	CARLOS HIROSHI WATANABE	
	FLORES RODRIGUES PINHEIRO	27114-3/2006
ARQº	DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
	CELSON FERNANDO DE CARVALHO	24005-6/2011
ARQº	Flávio Carazzato Junior	
	MARCEL CARBONARI E OUTRA	7309-1/2012
ARQº	FLÁVIO OTÁVIO PASCOAL	
	FLASH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIG. LTDA	766-9/2012
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
	FREIDI NEUMARK	28236-7/2009
ARQº	JOÃO LUIZ BENASSI	
	SPE-7 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LT	27962-5/2011
	SPE-7 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LT	27961-7/2011
ARQº	Larissa Martins Serra Negri	
	NEGRI EMPREEND. E INCORPORAÇÃO LTDA	28445-4/2009
ARQº	LUIZ CARLOS PASSERO	
	MARCEL SILVESTRONI	13970-4/2011
ARQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI	
	MORADA DOS DEUSES INCORPORAÇÃO IMOB LTDA	31545-2/2011
ARQº	PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER	
	FRANCISCO RAFAEL ORTIZ JIMENEZ	25273-9/2011
ARQº	RAFAEL CARDOSO CARRERO	
	LUIZ VIRIATO MARTINS CABRAL	6102-1/2012
	LUIZ VIRIATO MARTINS CABRAL	6104-7/2012
ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	D.F. ODONTOLOGIA LTDA	6005-6/2012
ARQº	VANESSA FRANCA ALVES	
	ANA ROSA FERNANDES DOS SANTOS	7086-9/2010
	JENIFER MARTINS SOUZA E OUTROS	23872-0/2011
ARQº	JORGE MUNIF ABUSSAMRA	
	ALUISIO PRADO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS	8629-1/2012
ARQº	MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	
	CATHARINA PERES BIASINI	34718-4/2010
EMPº	OCTAVIO DE SIQUEIRA ARQUITETURA SS LTDA	
	BARROS FORMIGA ARQ. IMOB.LTDA	16689-9/2010
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTA	
	ANA MARIA SCHLINDWEIN	7835-5/2012
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	ANA CLAUDIA GONÇALVES REGO MACEDO	19066-1/2008
ENGº	ANDRE LUIS PEIXOTO NASTARO	
	JOAO CARLOS ROSSI	4021-1/2009
ENGº	ANGELO RAFAEL BALDI	
	ITAMAR CANHASSI E OUTRA	6911-5/2012
ENGº	ANTONIO MARCELO GRISOTTI	
	WALDEMAR PINCINATO	6235-9/2012
ENGº	ELSON OTERO	
	EVELIN YARA ELIAS RICARDI E OUTRO	10498-9/2011
ENGº	JOÃO JOSÉ VIVEIROS	
	WALDIMIR MINGOTTI	12662-8/2011
ENGº	JOSE CARLOS SIGNORINI	
	NELSON THADEU GHILHEN E OUTRA	4944-8/2012
ENGº	LUCIANA CARAZZATO	
	DANIELA LOMBOGLIA	296-7/2012
ENGº	LUCIANA MARTINS	
	LUIZ FERNANDO BOAVENTURA E GILSON PEDRO MA	33722-1/2008

ENGº RICARDO BENASSI	
SPE 7 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTI	25699-5/2011
ENGº ROBSON JOSE APEZZATO	
NELSON BUENO DE OLIVEIRA E OUTRA	25896-3/2008
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
PAULO AUGUSTO BOCANERA	Ped.-01135
TECº ARIIVALDO SAGRILLO	
EDINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA	21260-2/2005
TECº EDI CARLOS ALVES	
ABETINO BATISTA DE OLIVEIRA	22252-6/2011
TECº ELIESER KUM	
DARIO MONTEIRO FERNANDES	3345-9/2012
TECº ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	
JOSE CANDIL FILHO	1740-3/2012
TECº LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
BIAGIO ANTONIO CALICCHIO NETO	186-2/2011

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2010 O ESTADO DE S. PAULO

**JUNDIAÍ É A+**

**AVALIAÇÃO DE RISCO**  
**Jundiaí ganha nota A+ da Austin Rating**

A cidade paulista de Jundiaí recebeu nota A+ com perspectiva positiva na avaliação de classificação de risco elaborada pela Austin Rating, figurando como a cidade brasileira mais bem posicionada entre os sete municípios auditados. O município está na frente de São Caetano do Sul, Guarulhos, Porto Alegre, Rio, São Paulo e Belo Horizonte. Essa ferramenta é a mesma utilizada para avaliar a qualidade de investimentos em empresas e países. "A nota significa que o município tem política fiscal saudável e bons indicadores econômicos e sociais, facilitando o acesso a financiamentos internacionais", diz Alex Agostini, da Austin.

**A agência Austin Rating descobriu o que a população de Jundiaí já sabia: esta cidade é ótima para morar e excelente para investir.**

\* Artigo veiculado no Caderno de Negócios, página B14, do Estado de São Paulo, do dia 18 de Agosto de 2010

**PREFEITURA JUNDIAÍ**  
OPORTUNIDADE É PARA TODOS

# AGORA, VOCÊ TEM WI-FI\* NOS PARQUES E TERMINAIS SITU.



Mais um passo de Jundiaí rumo à cidade do futuro.



## JUNDIAÍ FOI ELEITA A CIDADE MAIS DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO pelo Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD).

Jundiaí é uma cidade pra frente. Inovou o relacionamento de todos com a sua administração, usando tecnologia:

- GPS On-line
- Painéis de controle de chegada e saída de ônibus
- Portal de Jundiaí com vários serviços

**E tem mais:** a primeira fase do plano para disponibilizar o acesso à internet nas áreas urbanas já está pronta. Agora, os parques e terminais de ônibus têm zonas com sinal Wi-Fi. Em breve, a Prefeitura vai disponibilizar SMS nos celulares para avisar os horários dos ônibus.

 [www.facebook.com/prefeiturajundiai](http://www.facebook.com/prefeiturajundiai)
 [www.twitter.com/cidadedejundiai](http://www.twitter.com/cidadedejundiai)  
[www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

PREFEITURA  
**JUNDIAÍ**  
 OPORTUNIDADE É PARA TODOS

\* Wi-Fi ou Wireless é uma tecnologia de comunicação que não utiliza cabos e é transmitida através de frequências de rádio, infravermelho etc.